

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202401/0048
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mêda
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 12
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 769,20€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, conjugadas com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da estrutura orgânica do município — Organização Interna dos Serviços Municipais;

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mêda	2	Largo do Município	Meda	6430197 MEDA	Guarda	Meda

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Formação	Grande Grupo	Área de Estudo	Área de Educação e Formação	Programas/ conteúdos
Área de atividade Auxiliar de Ação Educativa	Desconhecido ou não especificado	Desconhecido ou não especificado	Desconhecido ou não especificado	Desconhecido ou não especificado

Outros Requisitos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31-12-1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1981 e 31-12-1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31-12-1994: 12.º ano de escolaridade, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda ou procedimentosconcursais@cm-meda.pt

Contacto: 279880040; procedimentosconcursais@cm-meda.pt

Data Publicitação: 2024-01-03

Data Limite: 2024-01-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 – Torna-se público, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023, e por meu despacho, datado de 12 de dezembro de 2023, encontram-se abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso em Diário da República, os procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a Termo Resolutivo Certo), de acordo com as seguintes referências: - Ref.ª A - 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa, para o exercício de funções no Setor Social e Educação; Ref.ª B - 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Área de atividade de Pedreiro, para o exercício de funções no Serviço de Gestão de Infraestruturas; Ref.ª C - 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Área de atividade de Trolha, para o exercício de funções no Serviço Gestão de Infraestruturas; - Ref.ª D - 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Área de atividade de Gestão de Empresas, para o exercício de funções no Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública. 2 - O contrato de trabalho por Tempo Determinado (termo Resolutivo Certo) para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

na sua atual redação será celebrado nos termos da alínea h) do n.º 1 do referido artigo e terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser objeto de renovação, nos termos da lei. 3 – Consulta Prévia: 3.1 - Tendo em consideração a publicação da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e que as entidades de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada, pelo Ex.mo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 “as autarquias locais não tem que consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”; 3.2 - No Município de Mêda, não existe nenhuma reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades de recrutamento em causa. 4 – Fundamentação Legal: Designadamente as regras constantes da Lei Geral em Funções Públicas – LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na atual redação. 5 – Local de Trabalho: Área do Município de Mêda. 6 – Caracterização dos postos de trabalho: Ref.ª A, B e C Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, conjugadas com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da estrutura orgânica do município — Organização Interna dos Serviços Municipais; Ref.ª D Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, conjugadas com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da estrutura orgânica do município — Organização Interna dos Serviços Municipais. 6.1 – A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 7 – Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras de constantes no artigo 38.º da Lei LTFP: 7.1 – Para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª A, B e C) - 5.ª posição da tabela remuneratória única, correspondendo ao nível 5, da carreira geral de Assistente Operacional, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos). 7.2 – Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.ª D) - 2.ª posição da tabela remuneratória única, correspondendo ao nível 16, da carreira e categoria de Técnico Superior, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos). 8 – Requisitos de admissão: a constituição de relação jurídica de emprego público, depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei em especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.1 – Os(as) candidatos(as) deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com X o quadrado a isso destinado. 9 – Nível habilitacional exigido: 9.1 – Para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª A, B e C) – escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31-12-1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1981 e 31-12-1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31-12-1994: 12.º ano de escolaridade,

correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9.2 – Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.ª D) – os(as) candidatos(as) deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, na área de Gestão de Empresas, correspondendo ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, na atual redação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 9.3 – Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido. Os(as) candidatos(as) possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes às habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável. 9.4 – Os(as) candidatos(as) devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 10 - Âmbito de Recrutamento: 10.1 – Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria e conforme deliberação do Órgão Executivo de 30 de novembro de 2023. 10.2 – De acordo, com o previsto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mêda idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10.3 – Aos candidatos (as) com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. 11 – Apresentação de candidaturas: 11.1 Prazo: O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria. 11.2 – Formalização de candidaturas: Exceionalmente, por não estarem ainda criadas as condições eletrónicas exigidas no artigo 13.º da Portaria, as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda, de utilização obrigatória, podendo ser obtido no Serviço de Recursos Humanos (situado no Edifício dos Paços do Concelho ou na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter o mesmo por correio eletrónico para o seguinte endereço procedimentosconcursais@cm-meda.pt. 11.3 – As candidaturas deverão ser apresentadas no formulário tipo, que deve estar corretamente identificado com indicação expressa da referência do procedimento concursal, através do respetivo n.º do aviso publicado no Diário da República ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público, carreira e categoria, sob pena de exclusão. 12 - Documentação exigida: 12.1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas de Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração, fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: a) a respetiva relação jurídica de emprego público; b) carreira e categoria em que se encontra integrado; c) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; d) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 79.º n.º 1 da LTFP, na atual redação) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; e) avaliação do desempenho relativa aos últimos três biénios. 12.2 – Para efeitos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão, bem como, dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da

candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.3 – Assiste ao Júri a baixo designado, a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

13 - Métodos de Seleção, critérios gerais e ponderações: Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 17.º e 21.º, ambos da Portaria, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: - Avaliação Curricular (AC); - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.1 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 45%.

13.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 55%. Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

13.3 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

13.4 - A classificação e ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula: $CF = (AC * 45\%) + (EAC * 55\%)$

13.5 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos(as), os critérios de ordenação preferencial serão os previstos no artigo 24.º da Portaria.

14 – Composição do Júri: Ref.ª A - Presidente: Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior; Vogais efetivos: Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Lopes da Cunha, Técnica Superior; Vogais suplentes: Aurélio Teixeira Fonseca Saldanha, Técnico Superior e Ana Emília Lourenço Figueiredo, Técnico Superior. Ref.ª B e C - David José Anselmo Fidalgo, Coordenador Municipal de Proteção Civil; Vogais efetivos: Rui Alberto Peneda Morgado, Encarregado Geral Operacional, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior; Vogais suplentes: Artur Jorge Bastos Pimentel, Encarregado Operacional e Francisco João Coelho Avelino, Assistente Operacional. Ref.ª D - Presidente: Aurélio Teixeira Fonseca Saldanha, Técnico Superior; Vogais efetivos: Maria Isabel Graça Lourenço, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior; Vogais suplentes: Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Pedro Patrício.

15 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, de acordo com o n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria.

16 – Os(as) candidatos(as) admitidos serão convocados(as), através de notificação, do dia hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria.

17 – Ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as), nos termos do artigo 6.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 – A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizados, na página eletrónica em www.cm-meda.pt.

19 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada, na página eletrónica em www.cm-meda.pt.

20 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do

artigo 11.º da Portaria, os presentes procedimentos concursais serão publicitados, na Bolsa de Emprego público (BEP), por publicação integral, e ainda: a) Na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, de acordo com alínea a) e subalínea ii) do n.º 1 do artigo 11.º; b) Na pagina eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, disponível partir da data da publicação na BEP, de acordo com alínea a) e subalínea iii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. 21 – Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 22 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 23 – O Município de Mêda informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14, e 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, Regulamento Geral da Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso dos presentes procedimentos concursais devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. 24 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Município de Meda, 15 de dezembro de 2023. O Presidente da Câmara Municipal, Dr.º João Germano Mourato Leal Pinto

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: